



## Contrato nº 171/2011: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pela Prefeita em Exercício Sra. Claudete Langendorf Machado inscrita no CPF sob o nº. 399.305.560-87 e portadora de cédula de identidade nº. 7026349436, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº 001/2011, para REGISTRO DE PREÇOS de materiais de higiene e limpeza realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**Empresa: Simone Diefenbach Leite**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.285.756/0001-36

#### 1. OBJETO:

1.1. Produtos para o Gabinete do Prefeito: endereço para entrega → Rua Bento Gonçalves, nº 335, Centro, Itaqui/RS.

Item	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
113	Toalha de rosto	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

2. PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax. No caso de atraso na entrega poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 7.1 do ato convocatório.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de registro de preço correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 27 junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Claudete Langendorf Machado

Prefeita em Exercício